

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL nº. 293

CANCELA DÍVIDA ATIVA"

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pro Lei: FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Cancelar a Dívida Ativa, lançada contra diversos contribuintes num total de Cr\$: 1.896,43 (Hum mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e três centavos) assim distribuidos.

Exercício de 1.964	Cr\$.	4,39
Exercício de 1.965	"	87,38
Exercício de 1.966	"	260,07
Exercício de 1.967	"	370,10
Exercício de 1.968	"	297,60
Exercício de 1.969	"	876,89

Art. 2º - O Cancelamento da Dívida Ativa de que trata o artigo anterior, refere-se a contribuintes lançados individualmente, contribuintes em duplicata, e outros cuja residência é ignorada e a dos exercícios de 1.964 e 1.965 por ter perdido a validade de cobrança.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de dezembro de 1.970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Elentério Siega
Elentério Siega
Secretário Municipal.